



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI N°. 59/05 DE 17 de maio de 2005.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA, ESTADO DA Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 6 %, a partir de 1º de maio de 2005, os valores dos salários básicos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Barra.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios ficando o Órgão Responsável autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (BA), 17 de maio de 2005.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal